

Novas Condições FGTS Exercício 2019

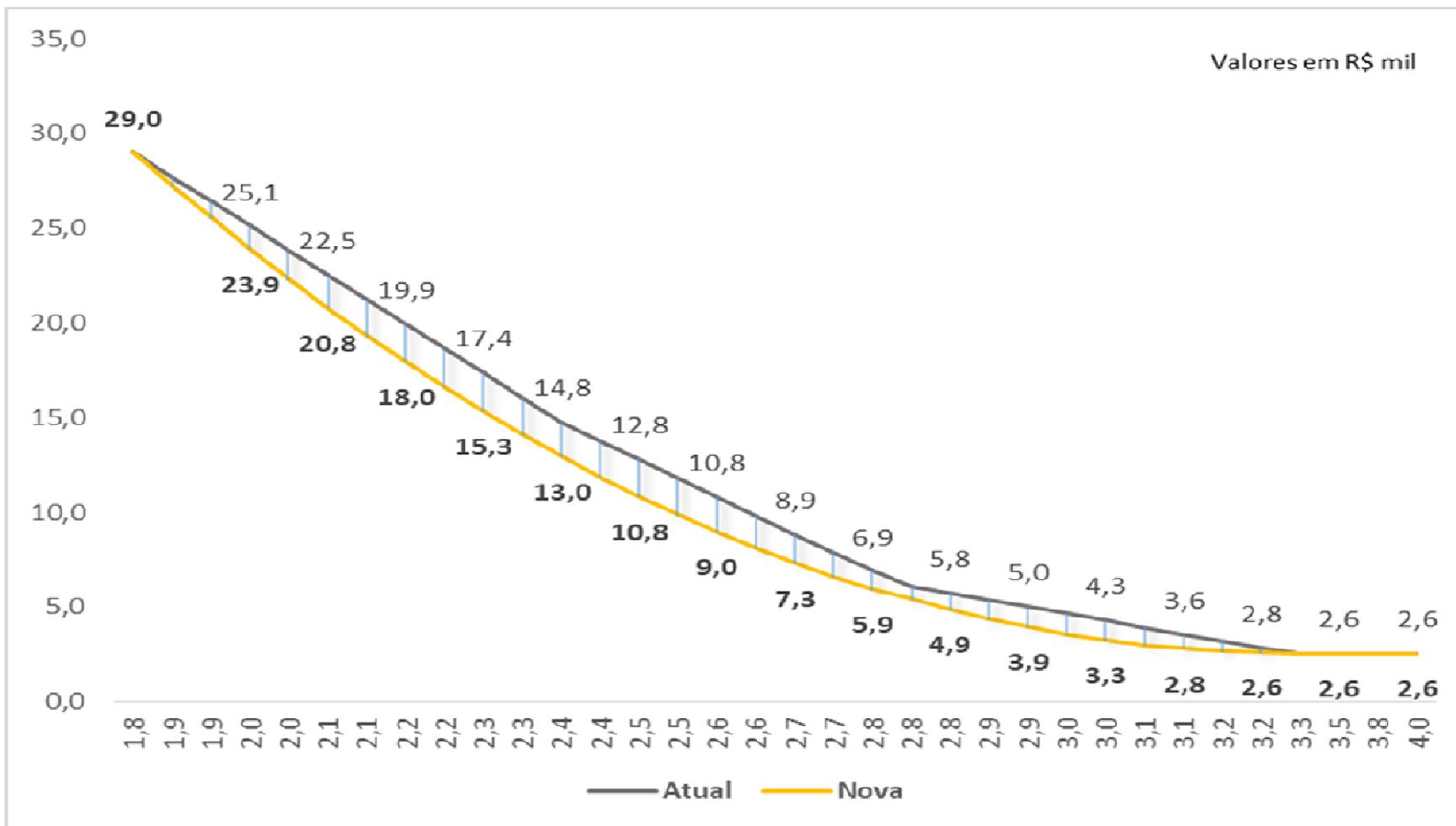
Recursos FGTS

Condições Operacionais

- Novas curvas de subsídio (desconto para o mutuário) do FGTS – faixas 1,5 e 2;
- O fator social para família unipessoal será reduzido de 70% para 50%;
- Novos tetos do valor do imóvel para enquadramento das operações e de subsídio para o Faixa 2.

Alteração da Curva de Desconto Faixa 2

Renda de R\$ 1.800,00 para desconto máximo e teto de R\$ 29.000,00, sendo o máximo na nossa região de R\$ 23.200,00.



Valores de Renda Bruta por Faixa

HABITAÇÃO	RENDA FAMILIAR BRUTA	Tem Desconto/Subsidio?
FAIXA 1,5	Até R\$ 2.600,00	SIM
FAIXA 2	De R\$ 465,00 até R\$ 4.000,00	SIM
FAIXA 3	De R\$ 4.000,01 a R\$ 7.000,00	NÃO
Faixa Estendida	Renda até R\$ 9.000,00	NÃO

Novo Tetos de Valor de Imóvel – Faixa 2

RECORTE TERRITORIAL	TABELA VIGENTE ATÉ 25 JAN 2019	TABELA VIGENTE A PARTIR DE 28 JAN 2019
	LIMITES DE VALOR DO IMÓVEL (R\$)	LIMITES DE VALOR DO IMÓVEL (R\$)
	SUL, ES E MG	SUL, ES E MG
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	215.000	215.000
Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das RM das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e RIDE de Capital	190.000	190.000
Municípios com população igual ou maior que 100 (cem) mil habitantes Municípios com população menor que 100 (cem) mil habitantes integrantes das RM das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de Capital Municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional	170.000	170.000
Municípios com população maior ou igual a 50 (cinquenta) mil habitantes e menor que 100 (cem) mil habitantes	140.000	140.000
Municípios com população entre 20 (vinte) mil e 50 (cinquenta) mil habitantes	105.000	
Demais municípios	95.000	

Novo Tetos de Subsídio – Faixa 2

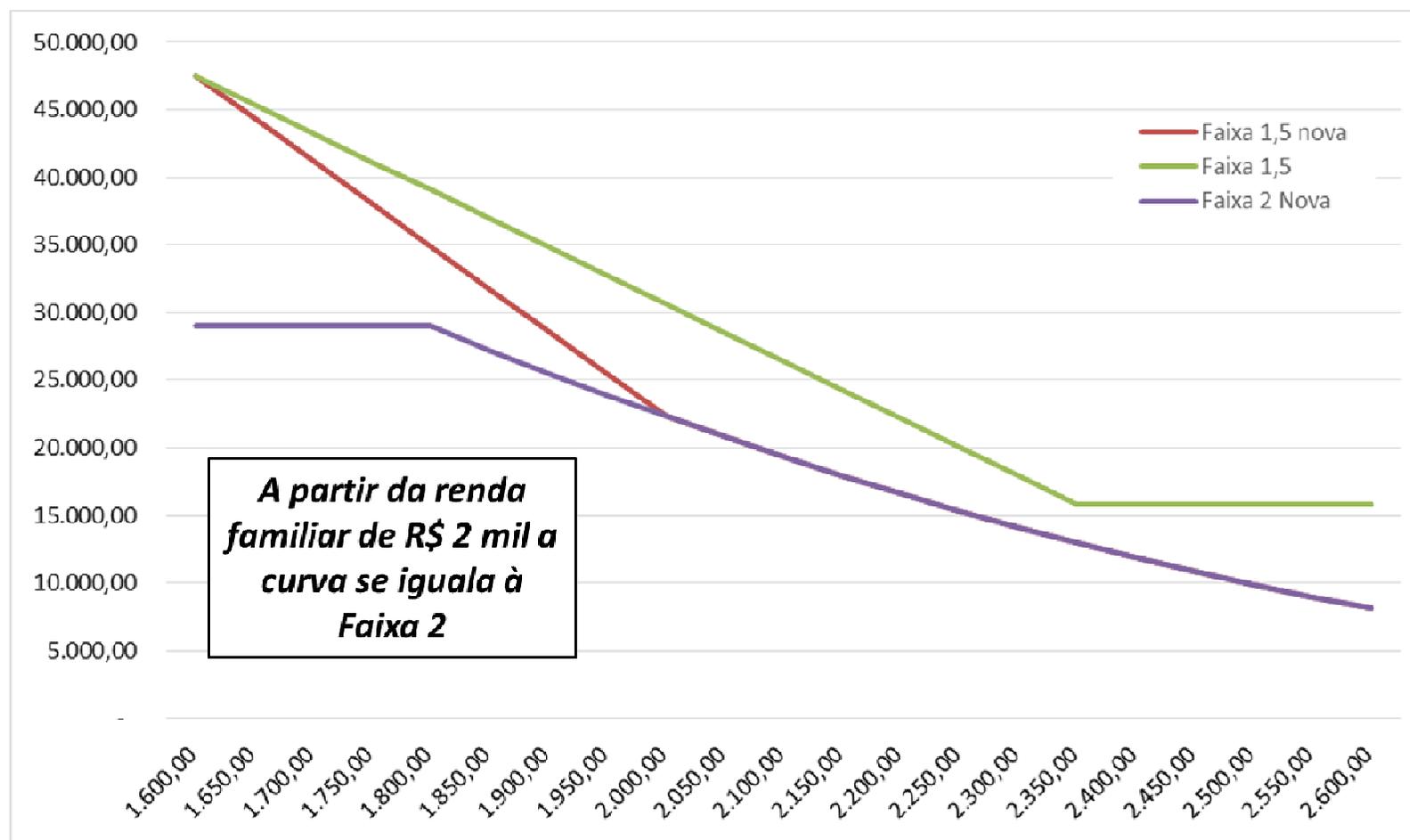
RECORTE TERRITORIAL	TABELA VIGENTE ATÉ 25 JAN 2019	TABELA VIGENTE A PARTIR DE 28 JAN 2019
	VALOR MÁXIMO DESCONTO SUL, ES E MG	VALOR MAXIMO DESCONTO SUL, ES E MG
Capitais estaduais classificadas pelo IBGE como metrópoles	26.365	26.365
Demais capitais estaduais e municípios com população maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional Municípios com população maior ou igual a 100 (cem) mil habitantes integrantes das RM das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e RIDE de Capital	23.200	23.200
Municípios com população igual ou maior que 100 (cem) mil habitantes Municípios com população menor que 100 (cem) mil habitantes integrantes das RM das capitais estaduais, de Campinas/SP, da Baixada Santista e das RIDE de Capital Municípios com população menor que 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes classificados pelo IBGE como capital regional	18.980	18.980
Municípios com população maior ou igual a 50 (cinquenta) mil habitantes e menor que 100 (cem) mil habitantes	15.290	15.290
Municípios com população entre 20 (vinte) mil e 50 (cinquenta) mil habitantes	11.600	11.600
Demais municípios	10.545	

Programa Apoio à Produção FGTS

- Alteração na curva do subsídio concedido pelo FGTS nas operações enquadradas na faixa 1,5, que será mantido no valor máximo de R\$ 47.500,00 somente para os mutuários PF com renda familiar bruta até R\$ 1.200,00;
- A partir da renda familiar bruta de R\$ 1.200,00, o valor do subsídio sofrerá redução progressiva até a renda familiar bruta de R\$ 2.000,00, igualando-se ao subsídio das operações enquadradas na faixa 2;

Alteração da Curva de Desconto Faixa 1,5

Renda de R\$ 1.200,00 para desconto máximo e teto de R\$ 47.500,00



REGRA DE TRANSIÇÃO

Data de assinatura do empreendimento	Desligamentos na faixa 1,5 até 25 JAN 2019	Desligamentos na faixa 1,5 a partir de 28 JAN 2019
Empreendimento contratado até 28/12/2018	Limite máximo de até 500 unidades	Limite máximo de até 50% das unidades do empreendimento ou 150 unidades, o que for menor
Empreendimento contratado após 02/01/2019	Não permitido	

Programa Apoio à Produção FGTS

➤ Faixa 1,5:

- Limite de 500 unidades habitacionais por empreendimento;
- Limite máximo de desligamento de unidades habitacionais na faixa 1,5 por empreendimento: 50% da quantidade de UH do empreendimento, limitado a 150 unidades, o que for menor.
- Período de transição: as unidades habitacionais PF vinculadas a empreendimentos contratados a partir de 02 JAN 2019 somente poderão ser desligadas após 28 JAN 2019, com as novas regras.

Obrigado!